

**ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DO
PREGÃO N.º 009/2009 REFERENTE
À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO PARA A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO AMAZONAS.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2009, às 9h, no auditório do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, reuniu-se o pregoeiro Hélio Vital da Silva Souza e sua equipe composta por Anne Siqueira Martins e Daniel Nascimento Silva para a sessão do PREGÃO PR/AM N.º 009/2009. O pregoeiro e sua equipe iniciaram os trabalhos com o credenciamento das empresas interessadas. Compareceram as empresas: **C. P. GUIMARÃES - ME**, representada pelo Sr. Carlos Paiva Guimarães; **MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, representada pelo Sr. Dennis Ricardo Bader Freitas; **OPC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, representada pelo Sr. Elielson Praiano Nascimento; **R.P.V. DA AMAZÔNIA LTDA**, representada pelo Sr. Manuel Nascimento da Costa; **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA**, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Cavalcante da Silva. A empresa R.P.V. DA AMAZÔNIA LTDA, por equívoco, colocou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dentro do envelope de documentação. O pregoeiro permitiu a retirada do documento com a anuência dos demais licitantes e tendo em vista o princípio da razoabilidade e ampla concorrência. Dando prosseguimento à sessão, foram recebidos os documentos relativos à *proposta de preço e documentação*, iniciando-se a análise da aferição do teor da proposta de preços e especificações com os requisitos exigidos no edital. Observou-se que a empresa R.P.V. DA AMAZÔNIA LTDA, nos itens 3 e 24, fez a cotação de forma agrupada, conforme o edital, entretanto separou individualmente o preço das unidades. Foi permitido o cálculo do preço unitário dividindo-se o valor total pelas quantidades, com a anuência dos licitantes, de forma a permitir a máxima concorrência. Foram desclassificadas as propostas iniciais da empresa MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, item 16 por não atender à característica linha do papel branco e o valor cotado ser referente a papel comum e o item 30 por ser inexequível o valor da proposta. Dando-se continuidade à Sessão Pública, foi feita a leitura dos preços das propostas dos licitantes, em estrita observância ao item *V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS* do Edital. Iniciou-se a fase de lance verbais. O registro dos valores das *propostas escritas* dos licitantes, bem como todos os *lances verbais*, encontram-se registrados na *Planilha de Lances* em anexo, na qual consta a assinatura dos representantes das empresas e dos membros

da equipe do pregão. O item 30 fracassou em razão do valor das propostas não atenderem aos limites de preço contidos no processo baseados em pesquisa de mercado. Foram abertos os envelopes com os documentos referentes à habilitação das empresas vencedoras. A empresa C. P. GUIMARÃES – ME apresentará a prova de regularidade com a fazenda estadual até o dia 18/12/2009, conforme item 6 do capítulo V do Edital. As demais licitantes apresentaram a documentação regular. Não houve interposição de recursos. O pregoeiro adjudicou os itens conforme *Planilha de Lances* anexa, tendo em vista que os itens adjudicados possuem valores compatíveis aos praticados no mercado local. Ademais os itens adequam-se às exigências do Edital e, ainda, ajustam-se à dotação orçamentária disponibilizada. O pregoeiro nada tendo a acrescentar decidiu encerrar a presente sessão às 12h40. Esta Ata foi lavrada por mim,Daniel Nascimento Silva, membro da equipe do pregão, e vai assinada por todos.

HÉLIO VITAL DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

ANNE SIQUEIRA MARTINS
Membro

C. P. GUIMARÃES
Carlos Paiva Guimarães Júnior

MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Dennis Ricardo Bader Freitas

OPC DISTRIBUIDORA LTDA.
Elielson Praiano Nascimento

R.P.V. DA AMAZÔNIA LTDA.
Manuel Nascimento da Costa

RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA
AMAZÔNIA LTDA.
Raimundo Nonato Cavalcante da Silva